



Assunto – Análise de processos para acesso aos Cursos de Mestrados Profissionalizantes em Educação Básica – Titulares de outras Licenciaturas.

- Educação Pré-Escolar;
- Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico;
- Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico.

Nos termos do Decreto-lei n.º 79/2014, de 14 de maio, alterado pelos Decretos-Leis números 76/2014, de 12 de dezembro, 16/2018, de 7 de março, 112/2023, de 29 de novembro, e 23/2024, de 19 de março e pelo Decreto-lei n.º 9-A/2025, de 14 de fevereiro, determino os seguintes procedimentos a adotar para efeitos de análise de processos para acesso aos cursos de Mestrado Profissionalizantes em Educação Básica, por parte de candidatos detentores de outras licenciaturas:

1. Requerimento para Análise de Processo

Devem ser consideradas as datas que a seguir se indicam:

- até 31 de dezembro de 2025 (para eventuais unidades curriculares a considerar no 2.º semestre, a título excecional para o presente ano letivo);
- até 30 de maio (para eventuais unidades curriculares a considerar no 1.º, 2.º semestre e anuais).

2. Instrução do Processo

2.1. A instrução do processo é efetuada on-line em <https://registo.es.eipp.pt/ufca>:

2.2. Carregamento no sistema on-line da seguinte documentação:

- a) Diploma do(s) grau(s) académico(s);
- b) Plano de estudos com ECTS. Na ausência de ECTS (Pré-Bolonha), deve apresentar o Plano de Estudos com a carga horária;
- c) Conteúdos programáticos das unidades curriculares a analisar, emitidos pela Instituição onde obteve o grau;
- d) Comprovativo de pagamento da taxa de análise.

2.3. Pela análise do processo é devido o valor de 100,00€ (cem euros). O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária para o IBAN PT50078101120112001149593.

2.4. A taxa de análise não será devolvida em qualquer circunstância.

3. Análise do Processo

A Comissão de Análise procederá à elaboração da ata onde se discrimina os ECTS já obtidos e os ECTS em falta.

4. Notificação ao Requerente

O requerente será notificado, via e-mail, da apreciação por parte da Comissão de Análise, no período máximo de 30 dias.

5. Informações e Esclarecimentos

O requerente poderá obter informações e esclarecimentos junto da Unidade de Formação Contínua e Avançada da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

O horário de atendimento e os contactos encontram-se disponíveis em www.ese.ipp.pt.

6. Vagas para a Inscrição em Unidades Curriculares da licenciatura em Educação Básica

6.1. A inscrição em unidades curriculares da Licenciatura em Educação Básica fica condicionada à existência de vagas disponíveis para esse efeito, mediante requerimento a efetuar nos Serviços Académicos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

6.2. Caso seja deferido o requerimento nos termos do ponto 6.1. do presente Despacho, a inscrição efetua-se nos Serviços Académicos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

6.3. É da inteira responsabilidade do requerente a inscrição nas unidades curriculares da Licenciatura em Educação Básica com vista à obtenção dos ECTS em falta.

7. Horário de atendimento

7.1. O horário de atendimento e os contactos encontram-se disponíveis em www.ese.ipp.pt.

Escola Superior de Educação do Porto, 11 de setembro de 2025

José Alexandre Pinto

O PRESIDENTE DA ESE